

**EDUCAÇÃO INFANTIL: O DIREITO À EDUCAÇÃO E A INFLUÊNCIA DAS
MÍDIAS DIGITAIS NO PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM**

**CHILDHOOD EDUCATION: THE RIGHT TO EDUCATION AND THE
INFLUENCE OF DIGITAL MEDIA IN THE TEACHING/LEARNING PROCESS**

1. Kálita de Souza Amorim Gustavo^{*}
2. Gabrielly R. de Oliveira Santos^{**}
3. Cláudia Ribeiro de Lima^{***}
4. Carla Rodrigues Cunha^{****}
5. Vanessa Gabriela Gonzales Marques^{*****}

RESUMO

Esse estudo tem como finalidade promover um diálogo referente à educação infantil: a influência das mídias digitais no processo de ensino/aprendizagem. Bem como, discutir sobre a influência desempenhada pelas mídias digitais nas práticas pedagógicas da Educação Infantil. Esta investigação é resultante de pesquisa bibliográfica, fundamentada a partir de periódicos encontrados no SciELO e Google acadêmico filtrados com as palavras: “Educação Infantil, Direitos da criança, Mídias Digitais, Educação e Ensino e aprendizagem”. Este estudo embasou-se em pesquisa bibliográfica exploratória de abordagem qualitativa. Disserta-se que a educação é um direito adquirido pela criança. Assim, no âmbito educacional diversos são os instrumentos educativos que amparam no desenvolvimento intelectual das crianças, dentre elas destaca-se presentemente as mídias digitais, ferramentas que cotidianamente ganham mais espaço nos currículos escolares e nas salas de aulas, as quais devem ser utilizadas de modo harmônico e com objetivos estabelecidos, sendo um aliado na aprendizagem dos educandos da Educação Infantil. Mediante pressuposto, cabe aos docentes criar e aplicar estratégias pedagógicas/educativas para instigarem seus discentes na busca pelo conhecimento.

Palavras-chave: Educação Infantil, Mídias Digitais, crianças.

ABSTRACT

This study aims to promote a dialogue regarding early childhood education: the influence of digital media on the teaching/learning process. As well as discussing the influence played by digital media in the pedagogical practices of Early Childhood Education. This investigation is the result of a bibliographical research, based on

^{*}Estudante de Direito – Faculdade de Iporá - FAI

^{**} Estudante Direito- Universidade Estadual de Goiás-UEG

^{***} Dra em Ciências da Saúde – Faculdade de Medicina – UFG-Mestre em Ensino na Saúde – Faculdade de Medicina – UFG-Especialista em Educação – Faculdade de Educação – UFG-Graduada em Ciências Biológicas Faculdade Estadual de Goiás-Graduada em Pedagogia Pela UNIP

^{****} Especialista em tratamento de Resíduos Sólidos, Líquidos e industriais-Graduada em Ciências Biológicas Faculdade Estadual de Goiás-UEG

^{*****} Mestre em Ciências da Saúde-Faculdade Medicina -São José Rio Preto-Especialista em Implante-Faculdade Medicina- São José Rio Preto-Graduada em Odontologia- Faculdade Medicina -São José Rio Preto

journals found in SciELO and Google academic filtered with the words: “Children's Education, Children's Rights, Digital Media, Education and Teaching and Learning”. This study was based on exploratory bibliographical research with a qualitative approach. It is said that education is a right acquired by the child. Thus, in the educational field, there are several educational instruments that support the intellectual development of children, among them digital media stands out today, tools that daily gain more space in school curricula and in classrooms, which must be used in a systematic way, harmonic and with established objectives, being an ally in the learning of Early Childhood Education students. Upon assumption, it is up to professors to create and apply pedagogical/educational strategies to instigate their students in the search for knowledge.

Keywords: Early Childhood Education, Digital Media, children

INTRODUÇÃO

As Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2010), apresenta a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica. Esta primeira etapa tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, intelectual, social e psicológico, completando a ação da família e da comunidade. Sendo a Educação Infantil a primeira etapa da educação básica é de suma relevância que essa modalidade de ensino acompanhe as novas formas de conceber e agir da sociedade atual, com suas transformações e inovações em todos os aspectos, principalmente na educação. De tal forma, inserir as mídias digitais na sala de aula, desde esta etapa de ensino, constitui-se uma ação pedagógica de ampla importância, pois no decorrer de suas vidas, a todo instante as crianças têm acesso às tecnologias, não tão somente aos jogos e brincadeiras, como também, aos meios de comunicação, nos quais lhes propiciam capacidades/aptidões e facilidades para resolver situações problemas vivenciadas cotidianamente (PINHEIRO, 2019).

No campo internacional, a educação se fundamenta como um direito das crianças e adolescentes assegurado pela Convenção sobre os Direitos das Crianças desde 1990, basilar tratado internacional de direitos humanos sobre crianças e adolescentes da Organização das Nações Unidas (ONU). A referida Convenção delibera que os Estados signatários os quais assinaram o documento têm por obrigação de concretizar empenhos para assegurar a educação e o desenvolvimento das crianças. Além disso, convencionam medidas que devem ser adotadas para que o direito à educação, incluindo a infantil, seja realizado (UNESCO, 1990).

Entre as medidas, especifica-se a implementação do ensino obrigatório e gratuito para crianças, o incentivo ao seu desenvolvimento, segurança à acessibilidade de informações e

orientações educacionais para todas as crianças e ações que minimizem a evasão escolar (UNESCO, 1990).

O presente estudo tem como desígnio principal discutir sobre a influência desempenhada pelas mídias digitais nas práticas pedagógicas na Educação Infantil. Em plena era hodierna às crianças são colocadas mediante a uma enorme porção de informações e recursos tecnológicos que lhes permitem desenvolver-se de forma autônoma, dinâmica e também participativa no contexto escolar.

Em sociedade, nos estabelecimentos escolares é por intervenção das mídias digitais que há muitos anos são transmitidos diversas e distintas informações, sendo elas educativas/pedagógicas ou não. Nos últimos tempos recursos tecnológicos se fazem presentes no dia-a-dia das famílias, e no campo escolar da Educação Infantil, em conformidade com pesquisas, tem assumido um papel pedagógico significativo para a constituição dos sujeitos, sendo o seu poder de persuasão/capacitação extraordinário, influenciando uma criança nos seus hábitos, seus modos de pensar, aprender e agir (NUNES, 2018).

É preponderante especificar que a cada dia que passa as mídias digitais fazem parte das propostas pedagógicas no cotidiano docente. E diariamente ganha mais espaço nas salas de aula da Educação Infantil, no entanto, estas carecem de ser empregadas de forma consciente, com objetivos eficientes traçados, sendo um aliado para o docente. Todavia, múltiplos são os questionamentos de como essas tecnologias podem ser introduzidas no contexto escolar de forma significativa, e a resposta é a inserção do trabalho com a utilização de computador, internet, aparelhos de TV, DVDs, jogos interativos etc, a partir destas estratégias os discentes estarão frente a situações que promovem o desenvolvimento de capacidades/competências cognitivas que lhes despertarão o interesse para participar do processo da construção/constituição do seu conhecimento (NUNES, 2018).

Com o processo de globalização, cada vez mais cedo todos os sujeitos, dentre elas as crianças entram em contato com o mundo letrado pelas mídias digitais e a partir desta perspectiva, no panorama atual, as crianças nascem imersas em uma cultura em que não se vive mais sem tecnologia. E quando bem aplicadas e planejadas as mídias digitais enquanto colaboradoras do desenvolvimento das crianças podem ser idealizadas como indispensáveis ao processo ensino aprendizagem, não tão somente para a vivência em sociedade, como também no cotidiano docente\discente, desde que adotadas todas as medidas imprescindíveis de orientação e cuidado acerca dos riscos (PINHEIRO, 2019).

Nesse caso o profissional da Educação Infantil, cabe o papel de concretizar propostas pedagógicas com as mídias digitais que fundamentem a aprendizagem para a orientação,

mediação e para o desenvolvimento do ensino, buscando novas possibilidades de aprendizagens para os discentes, de maneira interativa, com variedade de intencionalidades pedagógicas. Afirma-se, que para o domínio dessas propostas didático/pedagógico é cabível a inserção dos professores em cursos de formação voltados para o trabalho com as mídias digitais na Educação Infantil (PINHEIRO, 2019).

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA À EDUCAÇÃO

A produção e implantação das políticas devem acontecer de forma pronunciada entre o governo e a sociedade civil, nas três esferas do Estado, respeitando as particularidades das capacidades de cada uma das partes; a relação entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Entretanto, o Poder Público, quando se renúncia de executar, total ou parcialmente, o dever de implementar políticas públicas determinada no próprio texto constitucional, posterga, com esse comportamento negativo, a integridade da Lei Fundamental. A inatividade estatal em executar as imposições constitucionais alusivas à Educação Infantil traduz inadmissível gesto de desprezo pela autoridade da Constituição e caracteriza, por isso mesmo, um comportamento que deve ser evitado. As formas de educar as crianças sempre foi campo de disputas em um sistema de relação/analogias de poder e, por isso mesmo, os direitos sociais conquistados carecem serem reiterados para que não desapareçam (CARVALHO; GUIZZO, 2018).

Incide que nada se desponta mais danoso, ameaçador e ilegítimo do que elaborar leis direcionadas à asseveração da educação, sem a pretensão de fazê-las cumprir integralmente, ou, então, de tão somente executá-las com o desígnio subalterno de torná-las aplicáveis apenas nos pontos que se mostrarem ajustados à conveniência e aos propósitos dos governantes; em prejuízo/perda dos interesses dos cidadãos. Em muitas das vezes, é necessária a intervenção do Poder Judiciário, com a finalidade de se assegurar a prática da implementação de políticas governamentais asseguradas e determinadas no texto constitucional, especialmente na área da Educação Infantil, com a qual se tem por objetivo paralisar as implicações nocivas e perversas, que, provocados pela omissão estatal, nada mais

exprimem senão inadmissível insulto aos direitos básicos que a própria Constituição da República garante à generalidade da criança (MENDES; AZEVEDO, 2018).

Segundo Pereira (2021), no Brasil constitui dever do Estado não tão exclusivamente afiançar a acessibilidade à educação, como também propiciar e possibilitar condições necessária para que a criança seja respeitada em suas particularidades/especificidades. A consolidação se dá através de espaços adaptados e docentes com formação adequada à faixa etária dos educandos.

A Educação Infantil desde sua implantação se fundamenta na ferramenta propulsora da boa aprendizagem. Segundo o documento da Política Nacional de Educação Infantil frequentar uma instituição de Educação Infantil – creche ou pré-escola – é relevante para o desenvolvimento da criança, pois nesses ambientes a criança tem a oportunidade de conviver com outras crianças sob a responsabilidade de profissionais especializados em educação infanto-juvenil. Tão propositiva é essa fase da educação, que a estipulação da presunção de currículo ajustado/adequado para essa etapa/modalidade tornou-se um campo de disputas e embates (BRASIL, 1994). Mediante esse pressuposto, uma concepção curricular isenta de relações de poder culmina por não existir, dado que o currículo é um campo que cria e produz significados alinhados diretamente com as estruturas humanas, com o que os seres humanos vão se tornando e o que se tornarão no futuro.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), constituem-se em ser normativas que determinam o conjunto de aprendizagens basilares a ser desenvolvidas por todos os discentes no decorrer da Educação Básica, de modo que tenham garantidos seus direitos de aprendizagem e de desenvolvimento cognitivo. Sobre o contemporâneo formato proposto para a educação através da aprovação e implementação da BNCC, relata que o novo contorno sugerido para a educação ganhou alento por meio da vontade de grupos políticos e empresários que estruturaram tais reformas da educação básica e do ensino médio em favor das aspirações neoliberais, os quais avigoraram por jurisdições e aptidões que determinam um padrão de identidade para o indivíduo que é formado em prol do mercado de trabalho (SOUZA et al., 2019).

A Constituição Federal de 1988, afiança que a educação é um direito individual, devendo ao Estado e da família garanti-la, sendo está também um direito público difuso (BRASIL, 1988).

Quadro 1 Ordenamento jurídico fundamentado para as crianças de 0 a 6 anos de idade:

Instrumentos legais	Conteúdo da lei
Constituição da República Federativa do Brasil –1988	Art. 6º – “São direitos sociais: a educação, a saúde, [...] proteção a

	<p>maternidade e a infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição”.</p> <p>Art. 208 [...] IV – “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de [...]atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade”.</p> <p>Art. 211 – “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino”.</p> <p>[...] II – “Os Municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil”.</p> <p>Art. 227- “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.</p>
Estatuto da Criança e do Adolescente ECA – 1990	<p>Art. 53 – “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:</p> <p>I- Igualdade de condição para o acesso e permanência na escola;</p> <p>[...] V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.</p> <p>Art. 54 – É dever do Estado assegurar a criança à criança e ao adolescente:</p> <p>[...] IV – “atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade”.</p>
Lei Orgânica da Assistência Social – 1993	<p>Art. 2º “A Assistência Social tem por objetivo: I) proteção à família, à maternidade, à velhice; II) o amparo a crianças e adolescentes carentes”.</p>
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96)	<p>Art. 4º [...] “IV atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos de idade”.</p> <p>Art. 21 – “A educação escolar compõe-se de: 1. Educação Básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio”.</p> <p>Seção II [...]</p> <p>Art. 29 – “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança”.</p> <p>Art. 30 – “A educação infantil será oferecida em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • creches, ou entidades equivalentes, para crianças de 0 a 3 anos de idade; • pré-escolas, para crianças de 4 a 6 anos. <p>Art. 31 – “Na educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”.</p>

Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil – 1988; ECA; LDB.

Em conjuntura com os mecanismos acima mencionados abrem-se as portas da escola pública fundamental a todos os brasileiros, para que nenhuma criança, jovem ou adulto deixe de estudar por falta de vaga. Salienta-se que exigibilidade do ensino obrigatório é no Brasil reforçada na Lei de Diretrizes e Bases/96, quando afirma que “qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, pode acionar o Poder Público para exigi-lo” (BRASIL, 1996, Art. 5º).

O DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL

Defender a implantação da Educação Infantil no Brasil como um direito significa compreendê-la como um fenômeno social e político, resultado de lutas históricas e pressões da classe trabalhadora, as quais englobam procedimentos contraditórios, uma vez que a garantia judiciária não significa, precisamente, a concretização desses direitos. Por não ser algo dado, segundo determina a Declaração Universal dos Direitos Humanos, nem espontaneamente intrínseca aos sujeitos, deriva de disputas sociais que a partir de grandes tensões conseguem estabelecer essas demandas (FALEIROS, 2018).

O princípio do atendimento estatal às crianças na primeira infância (0 a 6 anos) no Brasil remonta ao final do século XIX, onde o modelo de creches da Europa ocidental foi integrado no país, ofertando cuidados às crianças abandonadas, órfãs ou desamparadas. No entanto, no decorrer desse período e em boa parte do século XX esses locais tinham um caráter assistencial, vislumbrando nomeadamente o cuidado físico, a alimentação, a saúde e a formatação de bons hábitos de higiene (BIANCHESSI, 2020).

Destaca-se que a Educação Infantil foi constituída como um direito fundamental e uma obrigação do Estado tão-somente após a redemocratização (1985) do país, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). No seu artigo 208, incisos I e IV, a Constituição afirma como dever do Estado afiançar a educação básica obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade e a Educação Infantil às crianças de até 5 anos de idade.

De acordo com os dispositivos constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que toda criança e adolescente tem direito à educação vislumbrando o seu integral desenvolvimento e preparo para o exercício da sua cidadania. Deste modo, é assegurado a acessibilidade à escola pública e gratuita, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como, o direito de ser respeitado por seus discentes e o atendimento em creches e pré-escolas para crianças até 5 anos de idade, no caso da Educação Infantil (BRASIL, 1990).

Mediante a isso, em 2014 aprovou-se o Plano Nacional de Educação (PNE) a partir da Lei nº 13.005/2014, que estabelece metas para a educação brasileira e suas concernentes estratégias, com validade por 10 anos. Para o período compreendido entre 2014 a 2024. Designadamente para Educação Infantil, o Plano Nacional de Educação determinou como meta a universalização da pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e o acréscimo da oferta de creches de maneira a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos (BRASIL, 2014).

No entanto, segundo balanço concretizado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação em 2020, cerca de 85% das metas estabelecidas no PNE não serão cumpridas até o final de sua vigência. O que se observa, é que até o momento, nenhuma das 20 metas foram cumpridas totalmente, sendo que segundo os estudos efetivados tão somente 4 apresentam status de cumprimento parcial.

A despeito dos retrospectos da educação no Brasil, como expressa o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o processo educativo possui um papel basilar no preparo de cada sujeito para o exercício da sua cidadania. Visto que a educação básica e as ferramentas de ensino aprendizagem possibilitam/permitem que as crianças sejam atores sociais, influenciando e sendo influenciadas pelo ambiente em que se encontram inseridas (BRASIL, 1990).

Segundo Brasil (1990), como atores sociais as crianças não são tão somente adultos em fase primeira da vida, mas sujeitos que participam do contexto em que estão inseridas, se inter relacionando com os aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos da sociedade.

Dessa forma, ao se considerar a cidadania como a participação ativa/produzida de um indivíduo na sociedade, como sujeito de direitos e deveres, a Educação Infantil se torna uma proeminente ferramenta de formação cidadã. Fator esse, porque ao educar crianças em seus estágios iniciais da vida, é admissível trabalhar na ascensão de valores e princípios basilares de conscientização social, como solidariedade, justiça, empatia e respeito. É viável salientar que o jardim de infância (pré-escola), ou seja, a Educação Infantil, propicia uma das primeiras experiências democráticas da vida humana (BIANCHESSI, 2020).

Em toda parte do mundo o direito à educação em sua amplitude e verdadeira efetividade instiga a criança a conseguir alcançar seus objetivos e a ter sucesso em seu procedimento de ensino aprendizagem e continuidade, por isso, essa ação carece de estar presente em seu cotidiano escolar e familiar, pois engloba atenção, respeito, interesse e compromisso do Estado. A performance ou envolvimento do poder judiciário na asseveração do direito social à educação é uma forma de garantir que as políticas públicas venham ao encontro das aspirações sociais, tornando admissível o acesso ao direito de ter igualdade de oportunidades e concretizando-se no ingresso de novos valores e atitudes comportamentais (PEREIRA, 2021).

POSSIBILIDADES E DESAFIOS NO USO DAS MÍDIAS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Segundo Silva (2021), a criança pode ser idealizada como um ser histórico e social, que cotidianamente se comunica e participa de forma coletiva e interage ativamente no meio onde se encontra inserida. A partir deste pressuposto, este sujeito não pode ser ponderado como um indivíduo uniforme, pois é membro de classes sociais, etnias, raças, gênero e regiões diversas, o que lhes proporciona saberes/conhecimentos de ver e sentir o mundo de forma abalizada/diferenciada uma da outra. Frente a tais informações cada espaço social e cultural tem a tendência a adotar uma concepção de infância própria. Em consonância com a autora acima mencionada a escola, e no caso os profissionais da Educação Infantil necessitam de buscar inovar sempre suas metodologias pedagógicas, visto que esta tem o papel fundamental e estrutural de orientar, criticamente, as crianças, jovens, bem como os adultos, na busca de informações que os faça crescer intelectualmente. Deste modo, acredita-se que a educação tecnológica deve começar a partir da Educação Infantil, e a escola necessita propiciar a seus discentes uma formação significativa.

É admissível esclarecer que as mídias digitais não são tão somente equipamentos e aparelhos, são aparelhamentos que correspondem a um universo de elementos inventados pelo cérebro humano nos diferentes períodos, com distintas maneiras de uso e aplicabilidade tanto em sociedade como no meio educacional. A peculiaridade básica para que suceda a aprendizagem relevante no âmbito escolar da Educação Infantil, e que ao planejar o docente tome cuidado para que o relacionamento entre o novo item a ser aprendido e os artigos relevantes de estrutura cognitiva, não sejam aleatórios ou não sigam princípios lógicos, mas sim, siga critérios pré-estabelecidos pelo currículo escolar (GOMES, 2018).

Com a utilização das mídias digitais a escola estará formando sujeitos mais criativos e inventivos os quais em seu cotidiano estarão adquirindo novos conhecimentos e interagindo-se com um novo modo de aprender e de integrar-se com a sociedade. Para que os discentes obtenham os conhecimentos necessários no processo ensino aprendizagem propiciados por intermédio das mídias digitais, cabe ao docente propor atividades pedagógicas/educativas que possibilitem aprendizagens significativas, cooperando para o processo de desenvolvimento cognitivo dos estudantes de forma autônoma, dinâmica e participativa, por meio de ações pedagógicas coesas e de situações de troca de saberes (LIBÂNEO, 2017).

Libâneo (2017), assegura que as mídias são recursos preponderantes para o processo do aprender, fundamentando-se como um proeminente instrumento na educação, seja, ela na infantil ou nas demais modalidades de ensino, sendo um referencial e portador para professores e alunos de informações, novos conceitos adquiridos, sentimentos diversos, capacidades cognitivas e modelo de aquisição de linguagem. Especifica-se ser um recurso extraordinário a ser utilizado pelos docentes para ensinar a criança na Educação Infantil a pensar, a aprender, a refletir, a analisar e a resolver situações problemas que possam surgir na esfera educacional e social.

Mediante isto, aponta-se que as mídias digitais se estruturam em ser importantes mecanismos de educação, comunicação, socialização e entretenimento, elementos formatadores de uma infância saudável. Assim sendo, o trabalho pedagógico mediado por intermédio das mídias digitais indica as facilidades e a formalização da educação, através do uso dessas ferramentas, é possível despertar o interesse das crianças 4 e 5 anos pelos estudos (TV, DVDs, computadores, câmeras digitais, aparelhos celulares, etc.) e através deles transmitir os conhecimentos e conteúdos da ação pedagógica (NUNES, 2018).

Para Nunes (2018), as mídias digitais nos tempos atuais tem sido responsáveis por importantes transformações no processo de ensino aprendizagem das crianças da Educação Infantil, pois, diferentemente dos alunos de outrora os atuais nascem em um mundo informatizado, onde o futuro está cada vez mais presente, e as crianças tem pleno acesso às tecnologias, mundo tecnológico onde as mídias têm enormes influências. Deste modo, a escola não deverá lidar apenas com informações prontas, acabadas, mas necessitará preocupar-se mais com a capacidade do aluno da Educação Infantil em aprender. A função das escolas e dos professores é possibilitar a inclusão do meio midiático nas brincadeiras do dia-a-dia da criança, é reinventar as práticas pedagógicas, utilizando-as de forma que as crianças possam aprender igualmente ou de forma similar. Portanto, analisa-se que as mídias se apresentam como soluções proeminentes para o desenvolvimento sócio afetivo da criança e no seu processo de ensino aprendizagem.

Inserir a educação midiática na Educação Infantil significa também ampliar o campo da comunicação do educando, acrescentar informações e conhecimentos à sua área cognitiva, nesta perspectiva, o professor estará colocando a mídia em contato com a realidade do aluno, trazendo-a para dentro da sala de aula, para discutir e transformar as mídias em um uma estratégia de formação e informação. As mídias educativas, quando ministradas com sabedoria tem como seu objetivo maior atender as atividades curriculares ou extracurriculares, e devem ser utilizadas como um meio de estimular e desenvolver as funções intelectuais dos

alunos na Educação Infantil, se forem introduzidas num contexto de atividades que desafiem o aluno, ou grupo destes, em seu crescimento intelectual funcionará eficazmente como instrumento pedagógico no processo de ensino aprendizagem. Porém, quando usado de forma incorreta, pode ocasionar influências negativas como o consumismo infantil (MELLO, 2020).

Em consonância com os estudos efetivados o papel do professor é ser o mediador de aprendizagens conceituais com metodologias inovadoras, sendo que isto não priva esse profissional de nenhuma de suas funções, mas sim, o auxilia no processo. Para tanto, é significativo e eficaz motivar esse profissional a se capacitar, mostrando-lhes que as mídias não devem ser concebidas como um passa tempo, mas sim, como um método pedagógico muito importante para o desenvolvimento cognitivo dos alunos na Educação Infantil. Adotar as mídias digitais como estratégia de trabalho pedagógico não constitui deixar de lado as antigas didáticas e pedagogias utilizadas em sala de aula tais como: o diálogo e o quadro negro, etc. Ao atualizar-se com os novos recursos para o aprendizado dos alunos, os docentes estarão fazendo a junção entre o antigo e o moderno e isso possibilitará trazer mais conhecimento para os alunos (FALEIROS, 2018).

Um conteúdo trabalhado em sala de aula na Educação Infantil através das mídias digitais ajudará aos alunos a assimilar com mais facilidade os conteúdos e objetivos propostos, de forma lúdica a aprendizagem da criança acontece de maneira mais fácil e acessível. No entanto, antes desse profissional inserir as mídias digitais em sala de aula, é de suma relevância realizar um estudo sobre elas, e colocá-las na proposta pedagógica a partir disto, pois, para beneficiar o aprendizado dos alunos, esses recursos não podem ser empregados como passa tempo em sala de aula, quando bem aproveitados, os mesmos trazem inúmeros melhoramentos pedagógicos para as aulas, oportuniza mais aprendizado e alegria a vida escolar dos alunos de 4 e 5 anos da Educação Infantil (LIBÂNEO, 2017).

OS BENEFÍCIOS DAS MÍDIAS DIGITAIS NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 4 E 5

Nunes (2018), afirma que como ferramenta de inclusão social, a mídia digital adquire o papel de agregadora da cidadania dos indivíduos, garantindo a acessibilidade à informação e abrandando as despesas dos meios de produção multimídia por meio de instrumentos que majoram o potencial sociocultural do cidadão. Segundo o autor se a criança na esfera educacional é idealizada como cidadão, um emissor, um receptor de saberes e informações,

um consumidor, seres humanos que estão ao mesmo tempo em sociedade e em rede, necessita que a escola seja então o espaço para essa revolução.

Já Gomes (2018), pondera que as mídias digitais inseriram no universo das crianças da Educação Infantil uma nova cor, uma nova conceituação de brincar e de aprender. Segundo o autor com a inserção destes recursos tecnológicos nas salas de aulas os discentes passam a usar as tecnologias, para jogar, assistir vídeos, ouvir músicas, ver e tirar fotos, o que termina por instigar os sentidos, auxiliando no desenvolvimento mental e também na ampliação da oralidade. Ainda segundo a autora, alguns aplicativos digitais podem cooperar para o desenvolvimento das competências cognitivas dos educandos, amparando profissional da educação no aprendizado de cores, nas formas, na coordenação motora e no processo de alfabetização destes.

Neste contexto, pode-se perceber que o papel das mídias digitais no ambiente educativo infantil é o de beneficiar o organismo de conhecimento das crianças, de forma que estas auxiliem no embasamento de um novo modelo de ensino. Sendo assim, os estudos mostram que a educação deve ser consolidada de forma colaborativa e participativa, procedimento através do qual o discente será estimulado a se tornar sujeito atuante no processo do aprender, uma vez que este, como nativo digital, tem habilidades acumuladas para usá-las e facilidade para se relacionar com seus pares através das novas mídias (BRASIL, 1998).

Sendo assim, é primordial que o professor aprenda a lidar com as mídias digitais na Educação Infantil, com fins de promover a interatividade, a inclusão e a aprendizagem na esfera escolar. Nessa modalidade de ensino o uso dessas tecnologias precisa ter um caráter educativo, deste modo é importante serem inseridas no Projeto Político Pedagógico da escola, uma vez que as mídias digitais não devem ser percebidas como ferramentas, mas como proposta pedagógica, cooperando para aprendizagens relevantes e socialmente significativas (PINHEIRO, 2019).

Na Educação Infantil o docente deve selecionar programas educativos e atividades pedagógicas que proporcionem o conhecimento pedagógico das crianças, pois, em sala de aula materiais didático\pedagógicos de estímulo-resposta, se não forem trabalhados adequadamente contribuirão para um retrocesso no desenvolvimento das crianças. Para tanto, o educador deve constantemente pesquisar e oportunizar processos de exploração e utilização de materiais de aprendizagem de referência significativa para as crianças. Caso contrário, estará colaborando para a promoção de uma aprendizagem apática desprovida de sentidos

para seus alunos. No ambiente escolar a criança precisa ser cotidianamente estimulada aprender e a encontrar respostas diversas e espaço para a criação (PINHEIRO, 2019).

No âmbito escolar quando a criança tem oportunidade de estar em contato com contextos de aprendizagem diversificados, e em consonância com seus interesses, motivações e necessidades, os procedimentos de aprendizagem e desenvolvimento são enriquecidos e alcançados com mais facilidade. Sendo assim, é inegável observar que os discentes da Educação Infantil aprendem muito mais e de forma mais eficaz quando os docentes fazem uso dos recursos midiático existentes na instituição escolar, processo esse sempre planejado e executado de maneira integrada com outras atividades (GOMES, 2018).

Nas instituições escolares as crianças da Educação Infantil ao serem colocadas em contato com as mídias digitais estas exploram, experimentam, e descobrem um mundo de novas informações. Deste modo, é possível perceber a importância desses mecanismos no desenvolvimento e aprendizado delas. Gomes (2018), garante que nos dias atuais o quadro, o giz, o caderno, o lápis e os livros, não são mais os únicos materiais escolares apropriados para alfabetizar as crianças. Ao abordar o papel das mídias na educação, destaca que a escola não pode mais ficar à margem do avanço tecnológico, sendo que o uso crítico e construtivo das mídias digitais deve ocorrer o quanto antes, ou seja, a partir da Educação Infantil.

METODOLOGIA

Esta investigação é resultante de pesquisa bibliográfica, fundamentada a partir de periódicos encontrados no SciELO e Google Acadêmico, com páginas somente em português e filtrados com as palavras-chaves definidas como os descritores da busca tais como: “Educação Infantil”, “Direitos da criança” “Mídias Digitais”, “Educação”, e “Ensino e aprendizagem”. Para a seleção dos artigos e livros usou-se como critérios os publicados entre 2016 e 2023, e em seguida a esse procedimento os dados e informações coletadas foram devidamente avaliados de modo descritivo.

A pesquisa foi realizada entre os dias 01 e 21 de junho de 2023, a partir de referências já publicadas por diferentes autores, com os quais pode-se localizar materiais que discorrem sobre a temática em estudo.

CONCLUSÃO

A partir dos conhecimentos constituídos concernentes à influência das mídias digitais na Educação Infantil, discorre-se que esses instrumentos são preponderantes no procedimento de constituição dos conhecimentos, e que suas benfeitorias são concretas/reais e consistentes quando trabalhado de forma correta.

É importante especificar que a educação escolar tem vivificado procedimentos de transformações, em função das novas e diversificadas mídias digitais. Aspecto que fundamenta que as escolas repensem suas práticas pedagógicas/educativas, e que as atividades sejam atualizadas nos sistemas de ensino. Na Educação Infantil, bem como, nas demais modalidades de escolaridade, as crianças precisam ter acesso a variadas técnicas e estratégias de aprendizagem, sendo que por intermédio delas os conteúdos podem se tornar mais concretos e acessíveis. Nesse caso, os profissionais da educação devem estar atentos às novas tecnologias e estar em constante aperfeiçoamento de seus conhecimentos para então, poder aplica-los adequadamente em sala de aula.

Deste modo, é preponderante que os docentes trabalhem com essa nova possibilidade pedagógica, a fim de despertar nas crianças atendidas na Educação Infantil, a curiosidade, a capacidade criadora e a construção do conhecimento. Com o emprego das mídias digitais no âmbito escolar os professores e alunos dessa modalidade de ensino poderão compartilhar, coletivamente, o seu ingresso, a seleção, a agregação e a constituição do conhecimento instituída a partir desse importante recurso.

No processo do aprender as mídias digitais concebidas na sociedade hodierna como grandes aliadas do professor, por colaborarem nas modificações do universo de aprendizagem dos alunos, pois possibilitam uma aprendizagem mais autônoma, transformando o aluno em agente de sua aprendizagem, fazendo com que essa se torne mais significativa, ampliando as habilidades do pensar.

No entanto, para que o desenvolvimento cognitivo dos discentes verdadeiramente aconteça com sucesso é necessário equipar as escolas com as mídias digitais e também, criar mecanismos para que o docente esteja preparado para desenvolver esse trabalho, pois é necessário vincular e unir os objetivos didáticos\pedagógicos às tecnologias com fins de desenvolver novas aprendizagens.

As investigações culminaram por elucidar que as práticas pedagógicas mediadas pelos componentes tecnológicos atraem sobremaneira a atenção das crianças e contribui de forma significativa no processo de ensino/aprendizagem. Entretanto, alinhar as mídias ao

processo de ensino, ainda se apresenta como um paradigma a ser superado pelos profissionais da educação, pois este se formata como sendo a promoção entre a cultura escolar e as práticas socioculturais das crianças com as mídias. Portanto, é possível afirmar que as mídias digitais permitem que os saberes sejam (re)construídos a partir de distintas óticas educativas e auxiliam as crianças a enveredar por novos caminhos, para melhor desvendar um mundo de conhecimentos que não se encontra somente no espaço físico da escola, mas que também pode ser acessado por meio das tecnologias.

REFERÊNCIAS

BIANCHESSI, C. **Cidades educadoras: conceitos e perspectivas**. Curitiba: Contentus, 2020.

BRASIL. **BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Educação é a base**. 2017 Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>>. Acesso em: 21 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC; SEB, 2010.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Plano Nacional de Educação 2014-2024. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdfA. Acesso em: 21 de junho de 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 9.394. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF/DPEF/COEDI, 1994.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, 1990. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

CARNEIRO, M. A. B. **Educação Infantil e políticas públicas no Brasil: visões e reflexões**. Revista on line de Política e Gestão Educacional, São Paulo, v. 24, n. esp. 2, p. 946-960, 2020.

CARVALHO, R. S. GUIZZO, B. S. **Políticas de Educação Infantil: conquistas, embates e desafios na construção de uma pedagogia da infância**. Revista Educação Pública, Cuiabá, v. 27, nº 66, p. 771-791, 2018.

FALEIROS, V. P. **Infância e processo político no Brasil**. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2018.

MENDES, B. F.; AZEVEDO, H. H. O. **Educação infantil: da medicalização à judicialização do atendimento em creches**. *Revista Educação Popular, Uberlândia*, v. 16, nº 2, p. 82-94, 2018.

MELLO, C. M. **Educação 5.0: educação para o futuro**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2020.

PINHEIRO, R. C. **Conceitos e modelos de letramento digital: o que escolas de ensino fundamental adotam? Linguagem em (Dis)curso**, 18(3), 603-622. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-4017-180309-13617>. Acesso em: 21 de junho de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. 1959. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm. Acesso em: 21 de junho de 2023.